



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.377, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a celebrar contrato de prestação de serviços de urgência e emergência médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de pronto atendimento em clínica geral, sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, traumatologia e anestesiologia em favor da população que integra o município de Barros Cassal.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo município de Barros Cassal em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de 34.487,18 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O prazo do contrato de prestação de serviços tem vigência retroativa a janeiro do corrente ano e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal-RS, 17 de março de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal